



## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado em estrita conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência constitui documento indispensável à contratação de bens e serviços, devendo conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:

- a) Definição clara e precisa do objeto, incluindo sua natureza, quantitativos, prazo contratual e, quando aplicável, a possibilidade de prorrogação;
- b) Fundamentação da contratação, com referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, caso estes não possam ser integralmente divulgados, extrato contendo as partes desprovidas de informações sigilosas;
- c) Descrição abrangente da solução, considerando todo o ciclo de vida do objeto contratado;
- d) Requisitos específicos da contratação;
- e) Modelo de execução do objeto, estabelecendo a forma como o contrato deverá produzir os resultados esperados desde o início até o término de sua vigência;
- f) Modelo de gestão contratual, detalhando os mecanismos de acompanhamento e fiscalização da execução pelo órgão ou entidade responsável;
- g) Critérios para medição e pagamento;
- h) Forma e critérios para seleção do fornecedor;
- i) Estimativas de valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos comprobatórios, contendo os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e respectivos cálculos, os quais devem estar dispostos em documento apartado e devidamente classificado;
- j) Adequação orçamentária.

### **1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais, visando à elaboração, revisão e reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, compreendendo:

- diagnóstico da legislação vigente;
- elaboração de estudos técnicos e proposta de reestruturação;
- elaboração de minuta de Projeto de Lei e respectivos anexos;
- emissão de pareceres técnicos durante a tramitação legislativa;
- apoio técnico à implementação inicial da nova norma;

Os serviços deverão ser executados conforme as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.



## 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

### 2.1 Descrição Técnica do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais educacional e jurídica, com foco na reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

O escopo do Serviço, abrange todas as fases necessárias para a reestruturação normativa, desde o diagnóstico da legislação vigente até a assessoria na implementação da nova norma, incluindo a elaboração de estudos técnicos, minuta de Projeto de Lei, apoio legislativo, mediação com os profissionais do magistério e acompanhamento técnico posterior à promulgação da nova legislação.

### 2.2 Escopo dos Serviços:

A empresa contratada deverá executar, de forma técnica e planejada, as seguintes atividades:

#### 2.2.1 Diagnóstico e Análise Técnica:

- Levantamento e análise da legislação municipal vigente aplicável à carreira do magistério;
- Avaliação da conformidade da norma local com a legislação educacional federal e estadual, bem como com os princípios constitucionais da Administração Pública;
- Identificação de inconsistências, omissões, defasagens ou ineficiências normativas;
- Emissão de relatório técnico contendo diagnóstico completo, análise crítica e recomendações para a reestruturação da carreira.

#### 2.2.2 Planejamento e Reuniões Técnicas:

- Participação em até **03 (três) reuniões presenciais**, previamente agendadas, junto à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de alinhar diretrizes, apresentar resultados parciais e subsidiar decisões estratégicas;
- Participação em **reuniões virtuais ilimitadas**, mediante agendamento prévio com no mínimo **48 (quarenta e oito) horas de antecedência**, para acompanhamento contínuo das etapas do projeto.

#### 2.2.3 Mediação com Representantes do Magistério:

- Apresentação de estudos e propostas preliminares à Comissão de Representantes dos Profissionais do Magistério, de forma didática e técnica;
- Condução de mediação qualificada e escuta ativa nas discussões, com o intuito de promover a construção participativa do novo Plano de Carreira;
- Apoio técnico para consolidação de consensos e encaminhamentos.

#### 2.2.4 Elaboração Legislativa:

- Elaboração da **minuta do Projeto de Lei** que reestruturará o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;
- O texto normativo deverá ser redigido com clareza, precisão técnica, embasamento jurídico e alinhamento às diretrizes legais e administrativas aplicáveis;
- A versão final deverá estar pronta para tramitação no Poder Legislativo, conforme orientações da Administração Municipal.



### **2.2.5 Apoio Legislativo e Institucional:**

- Participação, quando solicitado, em reuniões técnicas e audiências públicas, com vistas à apresentação e defesa da proposta legislativa;
- Elaboração de pareceres técnicos fundamentados sobre eventuais emendas ou propostas apresentadas durante a tramitação no Legislativo;
- Suporte institucional à Administração durante todo o processo de tramitação legislativa.

### **2.2.6 Implementação e Acompanhamento:**

- Assessoria técnica à Secretaria Municipal de Educação no processo de reenquadramento dos profissionais do magistério, conforme a nova estrutura de cargos e progressões;
- Atendimento a demandas administrativas, técnicas e operacionais relacionadas à implementação da nova norma, pelo período de 30 (trinta) dias após a entrada em vigor da lei.

### **2.3 Limites e Formas de Comunicação:**

- As reuniões presenciais estão limitadas a 03 (três) encontros, a serem previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação;
- As reuniões virtuais poderão ocorrer em número ilimitado, desde que solicitadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- As entregas parciais e finais deverão ocorrer por meio de relatórios técnicos, pareceres e documentos em formato digital (PDF, DOCX) ou impresso, conforme pactuação entre as partes;
- Todos os registros, documentos e minutas deverão ser entregues devidamente assinados por profissional legalmente habilitado, com responsabilidade técnica compatível com o objeto.

### **2.4 Natureza do Serviço:**

A natureza do serviço é definida como serviço técnico especializado de caráter predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XXII, e art. 74 da Lei nº 14.133/2021, dada a complexidade do conteúdo e a necessidade de conhecimento técnico multidisciplinar nas áreas de Direito, Administração Pública, Políticas Educacionais e Gestão de Pessoas.

### **2.5 Quantitativo dos Serviços:**

A prestação dos serviços será realizada conforme as etapas descritas neste Termo de Referência, compreendendo o seguinte quantitativo mínimo de entregas e atividades:

- Levantamento e análise da legislação vigente, com emissão de relatório técnico;
- Realização de até 03 (três) reuniões presenciais com a Secretaria Municipal de Educação;
- Realização de reuniões virtuais ilimitadas, mediante agendamento;
- Elaboração de estudos técnicos e minuta do Projeto de Lei de reestruturação do Plano de Carreira;
- Participação, quando solicitado, em audiências públicas e reuniões técnicas;
- Emissão de pareceres técnicos sobre eventuais emendas legislativas;



- Apoio à implementação da nova norma por 30 (trinta) dias, com atendimento técnico à Administração Municipal.

### **2.6 Prazo de Execução do Contrato:**

O prazo de vigência contratual será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, período no qual todas as entregas previstas deverão ser concluídas.

### **2.7 Possibilidade de Prorrogação:**

Será admitida a prorrogação do contrato, desde que formalmente justificada pela Administração, observadas as hipóteses previstas no art. 105, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando necessário à conclusão dos serviços e diante de causas que não possam ser atribuídas exclusivamente à contratada.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, atualmente defasado em relação às normas legais vigentes, às diretrizes educacionais e às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

O modelo atualmente em vigor apresenta limitações quanto à sua aplicabilidade, coerência normativa e adequação às práticas contemporâneas de gestão pública, o que tem gerado dificuldades operacionais na administração de pessoal, insegurança jurídica na interpretação das regras e risco de inconsistências na evolução funcional dos servidores.

Além disso, verifica-se a necessidade de adequação do plano às disposições legais atualizadas, bem como de revisão de critérios de progressão, estrutura remuneratória e organização da carreira, de forma a assegurar maior clareza normativa, equilíbrio financeiro e valorização profissional.

- A inexistência de revisão técnica especializada pode acarretar:
- manutenção de inconsistências legais e administrativas;
- aumento do risco de judicialização envolvendo direitos funcionais;
- dificuldades na aplicação prática das normas;
- necessidade de revisões futuras, com impacto financeiro e operacional;

A execução desse tipo de serviço demanda conhecimento técnico especializado, de natureza interdisciplinar, envolvendo aspectos jurídicos, administrativos e educacionais, além de experiência na estruturação de planos de carreira no setor público.

Embora o Município possua corpo técnico qualificado, a complexidade e especificidade da matéria, aliadas à necessidade de execução integrada e em prazo determinado, tornam inviável a realização integral dos serviços por meios próprios, sem prejuízo das atividades ordinárias da Administração.

Foram avaliadas alternativas para atendimento da demanda, incluindo execução interna, contratação de profissionais isolados e outras formas de cooperação institucional. No entanto, tais opções mostraram-se menos adequadas, seja pela limitação técnica, ausência de integração entre as etapas ou pela dificuldade de cumprimento de prazos.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, por possibilitar:

- execução integrada de todas as etapas do projeto;
- atuação de equipe multidisciplinar;



- maior segurança técnica e jurídica;
- cumprimento de prazos e padronização das entregas;

A solução proposta encontra-se alinhada ao planejamento da Administração e aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da gestão de pessoal e para a valorização do magistério público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (CICLO DE VIDA DO OBJETO):**

A solução abrange o ciclo completo da reestruturação do Plano de Carreira, incluindo:

- Diagnóstico da situação atual;
- Participação nas fases de escuta e construção coletiva;
- Elaboração técnica e jurídica da nova norma;
- Apoio na tramitação legislativa;
- Apoio à implementação e reenquadramento dos profissionais;
- Orientações posteriores à vigência da nova legislação, por até 30 dias.
- 

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- Empresa legalmente constituída, com experiência comprovada em serviços técnico-jurídica em educação pública.
- Equipe técnica com formação superior compatível, em áreas relacionadas (Direito Educacional, Administração Pública, Políticas Públicas, etc.).
- Apresentação de proposta técnica detalhada, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste TR.
- Capacidade de realização de reuniões presenciais e virtuais, conforme necessidade da Administração.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O contrato deverá produzir resultados por meio da execução de etapas interdependentes, compreendendo inicialmente a realização de diagnóstico técnico da legislação municipal vigente, com análise da estrutura atual do plano de carreira e identificação de necessidades de adequação.

Na sequência, deverão ser realizadas reuniões presenciais e virtuais com a equipe da Administração, conforme cronograma e solicitações formais, destinadas ao alinhamento das diretrizes, acompanhamento das atividades e validação das etapas do projeto, sendo todas devidamente registradas.

A execução contemplará, ainda, a condução de processo participativo junto à Comissão de Representantes dos Profissionais do Magistério, com vistas à construção colaborativa da proposta, mediante registro das contribuições e sua consolidação técnica.

Como resultado, deverá ser apresentada minuta completa de Projeto de Lei, incluindo estrutura de cargos, carreira e progressão, observando técnica legislativa e conformidade jurídica, bem como a realização de ajustes decorrentes de análises internas ou do processo legislativo.



Durante a tramitação, a contratada deverá proceder à análise de eventuais emendas e sugestões, com emissão de pareceres técnicos fundamentados, sempre que demandado pela Administração.

A execução abrangerá, por fim, a assessoria técnica na fase inicial de implementação da norma, incluindo orientações quanto ao reequadramento dos profissionais e esclarecimentos necessários à aplicação das novas disposições.

As entregas serão submetidas à análise e validação pelo fiscal do contrato, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas e ao cronograma definido entre as partes, constituindo condição para o aceite e regular prosseguimento da execução contratual.

#### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- A gestão do contrato ficará a cargo da Sra. Elaine de Medeiros Arantes Galvão, Secretaria Municipal de Educação, e a função fiscalização do contrato ficará a do Sr. Bruno do Nascimento Caricatti, Supervisor de Ensino.
- A gestora/fiscal será responsável pelo:
  1. **Acompanhamento das entregas;**
  2. **Verificação da conformidade dos produtos apresentados;**
  3. **Registro das reuniões e manifestações da contratada;**
  4. **Encaminhamento de aprovações e pedidos de correção.**

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva execução dos serviços e o aceite das entregas pela Administração, observadas as etapas previstas neste Termo de Referência.
- A liberação dos pagamentos ficará condicionada à apresentação dos produtos técnicos correspondentes, devidamente analisados e aprovados pelo fiscal do contrato, mediante atesto formal de conformidade com as especificações estabelecidas.
- Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
  1. O primeiro pagamento será realizado após a entrega e aprovação do relatório técnico de diagnóstico da legislação vigente.
  2. O segundo pagamento será efetuado após a apresentação e validação dos estudos técnicos e da proposta de reestruturação do plano de carreira.
  3. O terceiro pagamento será realizado após a entrega e aprovação da minuta completa do Projeto de Lei, incluindo seus anexos.
  4. O quarto pagamento será efetuado após a conclusão da fase de tramitação, mediante comprovação da emissão dos pareceres técnicos e do acompanhamento realizado.
- O pagamento final será realizado após a conclusão da fase de implementação, incluindo o suporte técnico prestado e a validação final dos serviços executados.
- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições contratuais.



- A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal da contratada, conforme legislação vigente.

## 9. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 9.1. Exigência de qualificação técnica:

A empresa interessada na contratação deverá comprovar sua aptidão técnica para execução dos serviços, conforme exigido na Lei nº 14.133/2021 e no edital correspondente, mediante apresentação de proposta técnica e documentação comprobatória, que deverá conter:

- Currículos da equipe técnica designada, com formação e experiência compatíveis;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços similares;
- Documentos que evidenciem a metodologia e plano de trabalho propostos;
- Declaração da composição da equipe e identificação dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

### 9.2. Apresentação da proposta técnica:

A proposta técnica deverá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, conforme as regras da plataforma digital utilizada para o certame, observando-se os seguintes requisitos:

- Em formato digital único e íntegro, preferencialmente em PDF, com todas as páginas numeradas sequencialmente;
- Sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas que comprometam a clareza das informações;
- Com os documentos organizados de forma clara, lógica e estruturada, seguindo rigorosamente a ordem dos critérios técnicos estabelecidos no edital de licitação, a fim de possibilitar análise objetiva e comparativa pela comissão de julgamento

### 9.3. Comissão Examinadora:

A avaliação técnica das propostas será realizada por **Comissão Examinadora especialmente designada**, composta por servidores ou especialistas com formação ou experiência nas áreas relacionadas ao objeto da contratação, conforme critérios de isenção e competência.

- Os trabalhos da Comissão Examinadora serão restritos à análise técnica do conteúdo das propostas;
- Todas as deliberações e pontuações deverão ser formalizadas em ata própria, assinada por todos os membros;
- A **Comissão de Contratações e a Comissão Examinadora** deverão acompanhar e rubricar todos os documentos do processo, assegurando transparência, legalidade e rastreabilidade dos atos.

### 9.4. Procedimento de julgamento técnico:

O julgamento técnico obedecerá ao rito previsto no art. 36 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, motivação e transparência.

A pontuação será atribuída com base nos seguintes critérios, conforme detalhamento no edital:

- **Qualificação da empresa e da equipe técnica** designada para execução dos serviços;



- **Metodologia e plano de trabalho** apresentados;
- **Experiência prévia comprovada em serviços de natureza similar**, por meio de atestados técnicos válidos;
- Adequação da proposta às exigências deste Termo de Referência.

A pontuação técnica comporá **70% da nota final**, conforme modelo apresentado na seção de seleção da proposta (item 10).

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade concorrência eletrônica, com critério de julgamento técnica e preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado, conforme disciplinado no edital, o qual será convocado para apresentação dos documentos de habilitação na forma e prazos estabelecidos no instrumento convocatório.

Após a análise e aprovação da documentação de habilitação, a Administração poderá, mediante justificativa, convocar a empresa habilitada para a realização de Prova de Conceito (POC), com o objetivo de verificar, de forma prática, a aderência da proposta técnica apresentada às exigências deste Termo de Referência.

A Prova de Conceito deverá observar critérios objetivos previamente definidos no edital e seus anexos, sendo conduzida por comissão técnica designada para esse fim, a qual avaliará a compatibilidade da solução proposta com as necessidades da Administração, emitindo parecer conclusivo quanto à sua aprovação ou reprovação.

A não apresentação da Prova de Conceito, quando convocada, ou a sua reprovação, implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

A realização da Prova de Conceito será facultativa à Administração, sendo adotada quando considerada necessária para assegurar a adequada execução do objeto contratado.

A seleção da proposta vencedora será realizada com base no critério de melhor técnica e preço, obedecendo as seguintes condições:

A pontuação das propostas será atribuída de acordo com os seguintes parâmetros:

### **10.1 Análise Técnica (Peso 70%)**

Serão avaliados os seguintes aspectos da proposta técnica apresentada:

- **Qualificação e experiência da equipe técnica designada para a execução dos serviços;**
- **Metodologia e plano de trabalho detalhado, contemplando as etapas dos serviços executados;**
- **Adequação da proposta às exigências do Termo de Referência;**
- **Histórico da empresa em serviços similares, com apresentação de atestados ou certificados de capacidade técnica.**

### **10.2 Análise de Preço (Peso 30%)**

Será considerado o valor global proposto para a prestação dos serviços, comparando-se com os

preços de mercado e orçamento estimado, buscando a proposta que atenda à economicidade e ao equilíbrio financeiro.

### 10.3 Desempate

Em caso de empate na pontuação final, será priorizada a proposta que apresentar melhor qualificação técnica. Persistindo o empate, poderá ser adotado sorteio público, conforme normas internas do Município.

### 10.4 Tabela de Pontuação para Seleção da Proposta

Critério	Peso (%)	Item Avaliado	Pontuação Máxima
<b>Análise Técnica</b>	<b>70%</b>	- Qualificação da equipe técnica	30
		- Metodologia e plano de trabalho	10
		- Experiência comprovada em serviços similares	30
<b>Análise de Preço</b>	<b>30%</b>	- Valor global da proposta	30
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>		100

#### 10.4.1 Descrição dos critérios e pontuação

- Qualificação da equipe técnica (30 pontos)**

Avaliação dos currículos dos profissionais que executarão os serviços, destacando formação, especialização e experiência	
Critérios	Pontuação
Pós-graduação lato ou stricto sensu em Direito Educacional	10 pontos
Experiência mínima de 5 anos na área	10 pontos
Participação em projetos similares anteriores	10 pontos

- Artigos sobre assuntos relacionados a Educação Básica Pública até (10 pontos)**

Critérios:	Pontuação
01 (um) trabalho técnico publicado	02 pontos
02 dois trabalhos técnicos publicados	04 pontos
03 (três) trabalhos técnicos publicados	06 pontos
04 (quatro) ou mais trabalhos técnicos publicados	08 pontos
05 (cinco) ou mais trabalhos técnicos publicados	10 pontos

- Experiência comprovada em serviços similares (30 pontos)**

Comprovação de trabalhos anteriores de natureza similar, através de atestados ou declarações e leis aprovadas.		
Critérios		Pontuação
Atestados de capacidade técnica de órgãos públicos	Mínimo de 10 atestados	15 pontos
Projetos entregues e aprovados nos últimos 10 anos	Mínimo de 05 projetos	15 pontos



- **Preço (30 pontos)**

Pontuação proporcional ao valor ofertado, sendo a proposta com menor preço a que recebe a pontuação máxima. A pontuação das demais será calculada pela fórmula:

$$\text{PONTUAÇÃO DO PREÇO} = \left( \frac{\text{MENOR PREÇO}}{\text{Preço da proposta avaliada}} \right) \times 30$$

#### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais educacional e jurídica, com foco na reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO
FONTE	VALOR (R\$)	FICHA
RECURSO PRÓPRIO	R\$ 140.589,00	197 e 229

**Valor estimado total: R\$ 140.589,00** (cento e quarenta mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

#### Justificativa:

A pesquisa de preços foi realizada com fornecedores que atuam na prestação de serviços similares, especializados em serviços na área educacional e jurídica voltada à reestruturação de planos de carreira no setor público, visando garantir parâmetros compatíveis com a complexidade e natureza do objeto.

#### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das **fichas orçamentárias nº 195 e nº 236**, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de São Miguel Arcanjo para o exercício vigente, havendo **disponibilidade orçamentária e financeira** suficiente para a execução do objeto.

#### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais, constituem obrigações da empresa contratada:

- Executar os serviços contratados com rigor técnico, qualidade, ética profissional e em estrita conformidade com os prazos, condições e especificações constantes neste Termo de Referência;
- Disponibilizar profissionais com formação e experiência compatíveis com o objeto da contratação, devidamente habilitados e com responsabilidade técnica, quando exigido;
- Garantir a confidencialidade das informações às quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, sendo vedada sua divulgação, salvo mediante autorização formal da Administração;
- Entregar os produtos contratados (relatórios, pareceres, estudos, minutas, entre outros) nos formatos definidos em comum acordo com a contratante, respeitando os prazos estabelecidos;
- Participar das reuniões técnicas, presenciais e virtuais, sempre que convocada, respeitando os limites e critérios definidos neste Termo de Referência;



- f) Atuar de forma colaborativa nas discussões com os representantes do magistério e demais atores envolvidos, promovendo a escuta qualificada e a mediação técnica;
- g) Prestar apoio técnico na tramitação legislativa e na implementação da norma, conforme definido no escopo do objeto;
- h) Corrigir eventuais falhas ou inconsistências identificadas nas entregas, sem ônus adicional para a Administração;
- i) Cumprir integralmente a legislação vigente, inclusive as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas administrativas e regulamentares aplicáveis ao objeto.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da Administração Pública contratante:

- a) Prestar todas as informações e fornecer os documentos necessários para o desenvolvimento adequado das atividades pela contratada;
- b) Garantir o acesso da equipe da contratada às áreas e servidores envolvidos no processo de reestruturação, sempre que necessário ao desempenho das funções;
- c) Agendar previamente as reuniões presenciais e virtuais, respeitando os prazos definidos para solicitação;
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada formalmente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Emitir pareceres sobre os produtos entregues pela contratada, aprovando-os ou solicitando ajustes, quando necessário;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme pactuado contratualmente, mediante apresentação e aprovação dos produtos correspondentes;
- g) Comunicar formalmente qualquer irregularidade ou descumprimento verificado na execução contratual, adotando as providências cabíveis.

#### **15. PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO:**

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 156 a 168, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

As penalidades aplicáveis incluem, conforme a gravidade da infração:

- a) **Advertência**, por faltas leves ou passíveis de correção imediata;
- b) **Multa**, proporcional ao valor do contrato ou da etapa descumprida, a ser estipulada no instrumento contratual, em caso de atraso injustificado, entrega incompleta ou descumprimento parcial das obrigações;
- c) **Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos que deram causa à punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme determina o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



#### **16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Este Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de orientar, de forma clara e precisa, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais na área educacional e jurídica, voltados à reestruturação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

A contratação busca garantir o aprimoramento da política de valorização dos profissionais da educação, com base em diagnóstico técnico, construção participativa e embasamento jurídico adequado, promovendo maior eficiência, transparência e equidade na gestão da carreira docente.

A execução dos serviços deverá observar os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como atender aos parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Este documento servirá como base para a elaboração do edital de licitação, subsidiará a celebração do contrato administrativo e orientará a fiscalização da sua execução, sendo parte integrante e indissociável do futuro instrumento contratual.

São Miguel Arcanjo, 30 de Abril de 2026.

**Elaine de Medeiros Arantes Galvão**  
**Secretaria Municipal de Educação**



## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

### Dados da Proposta Avaliada

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Número da Proposta: \_\_\_\_\_

Data da Avaliação: \_\_\_\_\_

### 1. Avaliação Técnica (Peso 70%)

Critério	Subcritérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Justificativa da Pontuação
<b>Qualificação da equipe técnica</b>	Pós-graduação lato ou stricto sensu	10		
	Experiência mínima de 05 anos na área	10		
	Participação em projetos similares anteriores	10		
<b>Total Qualificação da equipe</b>		<b>30</b>		

Critério	Subcritérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Justificativa da Pontuação
<b>Artigos sobre assuntos relacionados a Ed. Básica Pública até (10 pontos)</b>	01 (um) trabalho técnico publicado	02 pontos		
	02 dois) trabalhos técnicos publicados	04 pontos		
	03 (três) trabalhos técnicos publicados	06 pontos		
	04 (quatro) ou mais trabalhos técnicos publicados	08 pontos		
	05 (cinco) ou mais trabalhos técnicos publicados	10 pontos		
<b>Total Artigos</b>		<b>10</b>		

Critério	Subcritérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Justificativa da Pontuação
<b>Experiência comprovada em serviços similares</b>	Atestados de capacidade técnica de órgãos públicos – Mínimo de 10 atestados.	15 pontos		
	Projetos entregues e aprovados nos últimos 10	15 pontos		



Critério	Subcritérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Justificativa da Pontuação
	anos – Mínimo de 05 projetos.			
<b>Total Experiência Comprovada</b>		<b>30</b>		

Subtotal Avaliação Técnica: \_\_\_\_\_ / 70 pontos

## 2. Avaliação de Preço (Peso 30%)

Critério	Descrição	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída	Justificativa da Pontuação
Valor Global da Proposta	Pontuação proporcional ao menor preço	30		

Subtotal Avaliação Preço: \_\_\_\_\_ / 30 pontos

## 3. Total Geral

Critério	Peso (%)	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Avaliação Técnica	70%	70	
Avaliação de Preço	30%	30	
<b>Total Geral</b>	<b>100%</b>	<b>100</b>	

## 4. Comentários Gerais do Avaliador

---

---

---

## 5. Assinatura da Comissão